

toro Municipal, no mesmo data supra  
Pelo Secretário Contador  
Taualeirna

Lei nº. 252 de 22 de Março de 1956  
Que dispõe sobre fixação do  
subsídio e representação  
do Prefeito.

A Câmara Municipal de Pie-  
dade decreta e promulga a se-  
guinte Lei:

Artº 1º - Fica fixado em Cr\$ 6.000,00  
(seis mil cruzeiros) o subsídio mensal  
do Sr. Prefeito Municipal.

Artº 2º - A verba de representação  
fica fixado em Cr\$ 3.000,00 (três  
mil cruzeiros)

Artº 3º - Fica a Contadoria Muni-  
cipal autorizada a propor suplemen-  
tação da verba para cobrir o pre-  
cite crédito a ser aberto.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor  
em 1º de Janeiro de 1956.

Sala dos Ferrões, 16/3/1956

(a) Orestes Roguano

Messias R. Silva

Publicada no Secretário do Prefeito  
na mesma data supra

Pelo Secretário Contador

Taualeirna